



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 247/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Considerando que o artigo 42-A da Lei 295/2009, **NÃO** expressa no texto que os professores efetivos no exercício da docência podem incorporar a gratificação do magistério nas suas aposentadorias.

Considerando que aproximadamente 200 professores se aposentaram nos últimos 4 anos, mas não tiveram o direito de incorporar a gratificação do magistério em suas aposentadorias.

Considerando que até 2019, incidia tributação para fins previdenciários da referida gratificação, e conseqüentemente todos os professores até 2019 se aposentaram com a gratificação incorporada em seus proventos.

Considerando que atualmente, desde de 2019 não está sendo realizado a tributação previdenciária sobre a gratificação do magistério proporcionando perdas consideráveis de poder econômico dos professores que se aposentaram até 2023.

Considerando que a categoria dos professores, em nenhum momento recebeu uma nota técnica da Prefeitura Municipal de Abaetetuba ou do Instituto de Previdência do Município, os comunicando o motivo da não tributação da gratificação do magistério, assim como, não recebeu informação sobre a não incorporação da referida gratificação na aposentadoria dos servidores.

Diante do exposto, requeiro que depois de obedecidas as normas regimentais desta douda Casa de Leis e com a aprovação do Plenário, a Mesa Executiva da Câmara envie expediente a Excelentíssima Senhora Francineta Maria Rodrigues Carvalho - Prefeita Municipal de Abaetetuba, encaminhando Projeto Indicativo de Lei (em anexo) que altera o Artigo 3º na Lei nº.404/2014, a qual alterou a Lei nº.295/2009 que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências, no sentido de incorporar no texto da Lei em vigência, Gratificação de Magistério aos Professores em efetivo exercício da docência em suas aposentadorias. Que da decisão da Casa seja dado conhecimento aos munícipes via meios de comunicação de nosso Município.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba “Mário Ferreira Fonseca”, em 29 de agosto de 2023.

Elder da Silva Feio
VEREADOR – MDB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI INDICATIVO/2023.

Altera o Artigo 3º da Lei nº.404/2014, a qual alterou a Lei nº.295/2009 que Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências,

A Câmara Municipal de Abaetetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova e Prefeita do Município de Abaetetuba, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. O art. 3º da Lei Municipal nº. 404/2014, que criou o Art. 42-A, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42-A – A gratificação de magistério será devida ao profissional do magistério em efetivo exercício do magistério e atividades ligadas à e docência, **bem como inativos da mesma categoria**, no percentual de 20% (vinte por cento) incidido sobre o vencimento base do servidor no nível especial do magistério (**Anexo III do Plano de Cargo Carreira e Remuneração da Rede Pública Municipal de Ensino**)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições normativas em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, em 28 de agosto de 2023.

a) Prefeita Municipal de Abaetetuba